



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARECER JURÍDICO/2018/DICOM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 002/2018-TP
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA CIVIL PARA A EXEXUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL “ÁGUIA DO
SABER” DO MUNICÍPIO DE ITAIATUBA

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 02/03/2018, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença das seguintes empresas proponentes:

A) C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.529/0001-53, devidamente representada por Emilene Azevedo de Aguiar;

B) CM & EF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.319.572/0001-02, devidamente representada por Arilson Luiz dos Santos Souza;

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento da empresa que optou por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação.

Após a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentado pelas empresas acima especificadas, para então proceder à abertura da proposta.

Rodovia Transamazônica c/ Rua Décima, s/n, Anexo ao Ginásio Municipal - Bela Vista - CEP.:68.180-000 - ITAITUBA-PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



Finalizada a fase de habilitação, constatou-se que em tudo as empresas cumpriram as regras editalícias, sendo decidido, pela Comissão de licitação, pela habilitação das empresas, uma vez que apresentaram toda documentação necessária para tanto.

Na classificação da proposta a empresa CM & EF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME apresentou o valor de R\$-1.148.579,54 (Um milhão cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sagrando-se vencedora do certame, com preço em consonância com o previsto no projeto básico da obra.

Suplantada a fase de habilitação e classificação das propostas, obedecidas às disposições legais e procedimentais, foi questionado as empresas se abririam mão do direito de recurso, onde as mesmas renunciou expressamente.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade tomada de preço, dando transparência, lisura e legalidade, razão assiste a homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, caso seja interesse da instituição.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração.

É o parecer, S. M. J.

ITAITUBA - PA, 06 de Março de 2018.

Atemistokhles A. de Sousa - Procurador Jurídico Municipal

OAB-PA nº 9.964